

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI – UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propesq**  
**Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino**

**Edital nº 056/Reitoria/Univates, de 15 de junho de 2026**

**Processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino –  
Mestrado Acadêmico**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura e a divulgação de inscrições para o processo de seleção para o ingresso, em 2027, de 15 (quinze) estudantes no Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ensino – PPGEnsino e de informações relacionadas ao curso, conforme condições a seguir:

**1. Da inscrição**

**1.1 Período de inscrição**

**1.1.1** As inscrições serão realizadas no período de **15 de junho até as 16h do dia 30 de setembro de 2026**, de forma *on-line*, pela página [www.univates.br/ppgensino/processo-seletivo](http://www.univates.br/ppgensino/processo-seletivo).

**1.1.2** Após o preenchimento dos dados solicitados para realização da inscrição, será gerado boleto no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à taxa de inscrição no processo seletivo.

**1.1.3** A inscrição do candidato somente será homologada com o recebimento da documentação exigida no Edital de seleção, a qual deve ser enviada por *e-mail* para o endereço eletrônico [ppgensino@univates.br](mailto:ppgensino@univates.br) até as **16h do dia 30 de setembro de 2026**.

**1.2 Do cronograma**

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Período de inscrições	De 15/06/2026 a 30/09/2026
Limite para envio por <i>e-mail</i> da documentação exigida	Até as 16h de 30/09/2026
Análise do currículo documentado	De 05/10/2026 a 13/11/2026
Avaliação do projeto de pesquisa	De 05/10/2026 a 13/11/2026
Publicação do cronograma das defesas orais dos projetos e da banca de heteroidentificação, no <i>site</i> <a href="https://www.univates.br/ppgensino/">https://www.univates.br/ppgensino/</a>	Até 09/10/2026
Defesa oral do projeto por videoconferência	De 19/10/2026 a 13/11/2026
Banca de heteroidentificação – por videoconferência	A definir
Divulgação da classificação dos candidatos	Até 19/11/2026

---

Prazo de interposição de recurso	Até as 12h de 23/11/2026
Publicação do resultado do recurso interposto e do resultado final	Até 25/11/2026
Confirmação da matrícula	Até 30/11/2026

**Observação:** as datas poderão ser alteradas conforme decisão do Conselho do PPGEnsino.

### 1.3 Dos documentos necessários

**1.3.1** No ato da inscrição, o candidato brasileiro deverá, obrigatoriamente, **enviar os seguintes documentos digitalizados:**

- a) diploma de graduação ou atestado de previsão de conclusão do curso antes do período de matrícula (o curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou equivalente em caso de instituição estrangeira, com autenticação por órgão competente). O candidato deverá apresentar cópia autenticada do documento original em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;
- b) histórico escolar da graduação;
- c) carteira de identidade ou outro documento de identificação civil aceito legalmente;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor vigente (R\$ 100,00 (cem reais));
- g) currículo *Lattes* documentado (<http://lattes.cnpq.br>) (**obs.:** a documentação deve ser encaminhada considerando o Anexo 1 deste Edital);
- h) projeto de pesquisa do candidato, conforme Anexo 2;
- i) os candidatos optantes pela vaga reservada às ações afirmativas deverão observar as orientações do Anexo 5 e, se necessário, entregar a documentação exigida no Anexo 6 deste Edital.

**1.3.2** No ato da inscrição, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, **enviar os seguintes documentos digitalizados:**

- a) diploma de graduação ou atestado de previsão de conclusão do curso antes do período de matrícula (o curso deve ser reconhecido pelo MEC ou equivalente em caso de instituição estrangeira, com autenticação por órgão competente). O candidato deverá apresentar cópia autenticada do documento original em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;
- b) passaporte;
- c) certidão de nascimento ou de casamento ou documento equivalente;
- d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor vigente (R\$ 100,00 (cem reais));
- e) currículo documentado (**obs.:** a documentação deve ser encaminhada considerando o Anexo 1 deste Edital);
- f) projeto de pesquisa, conforme Anexo 2.

### 1.3.3 Observações:

- a) os diplomas estrangeiros deverão ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os

obtidos em países do Mercosul e os versados em língua espanhola) e **apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia**, conforme Resolução nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/paises-signatarios/>). **No caso de país não signatário da Convenção de Haia, os documentos deverão ser autenticados por autoridade consular competente;**

- b) após o término do período de inscrições, não será possível alterar nenhum dos dados informados;
- c) a falta de qualquer documento constante nos itens 1.3.1 e/ou 1.3.2 implicará a não homologação da inscrição do candidato;
- d) sob nenhuma hipótese o valor pago pela taxa de inscrição será reembolsado;
- e) os candidatos ao mestrado que ainda não concluíram sua graduação e que pretendem participar da seleção devem apresentar documento comprobatório da previsão de conclusão para data anterior ao início do curso. O candidato deverá apresentar o cópia autenticada do diploma em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates;
- f) os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada às ações afirmativas devem verificar as exigências de documentação dispostas nos Anexos 5 e 6.

#### **1.4 Do número de vagas**

**1.4.1** Esta seleção visa ao preenchimento de **até 15 (quinze) vagas**, distribuídas nas três linhas de pesquisa do Programa, de acordo com a capacidade de orientação dos docentes, observando-se o seguinte:

- a) do total de vagas, **1 (uma)** delas será reservada para **candidatos estrangeiros**;
- b) caso não haja candidatos estrangeiros inscritos, a Comissão de Seleção poderá disponibilizar a vaga para os demais candidatos brasileiros;
- c) ainda, do total de vagas, **1 (uma)** delas será destinada/reservada conforme item **1.4.3**.

**1.4.1.1** Em caso de empate, aplicar-se-á o previsto no item 4.6 do presente Edital.

**1.4.2** No momento da inscrição, o candidato deverá formalizar a escolha da linha de pesquisa a que vai se vincular. O processo de avaliação das Etapas II e III, como será explicitado mais adiante, **será realizado considerando a organização das linhas de pesquisa** do PPGEnsino.

**1.4.3** Na possibilidade de bolsas de estudo, uma vaga com bolsa será reservada para candidatos que se enquadrem nas categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates (pessoas negras, indígenas, quilombolas, homens e mulheres trans e pessoas com deficiência), conforme Resolução nº 084, de 25 de outubro de 2024, que aprova a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

**1.4.3.1** Todos os candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas concorrem a uma única bolsa reservada, nos termos do item 1.4.3, independentemente do segmento populacional ao qual pertençam.

**1.4.3.2** Os candidatos inscritos para concorrer à vaga reservada às ações afirmativas estarão automaticamente concorrendo também às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no processo seletivo.

**1.4.3.3** Os candidatos optantes pela vaga reservada deverão atender integralmente às condições estabelecidas nos itens 1.3 deste Edital e no Anexo 5, que apresenta as exigências e a documentação comprobatória para cada segmento contemplado pela Política de Ações Afirmativas da Univates.

**1.4.3.4** Candidatos autodeclarados pretos, pardos e transgêneros deverão preencher declaração, conforme Anexo 6 deste Edital, e participar de banca de heteroidentificação, que será realizada por videoconferência, conforme item 1.2 deste Edital.

## **1.5 Das linhas de pesquisa**

As linhas de pesquisa são:

- 1) Docência, Sociedade e Linguagens;
- 2) Docência e Tendências no Ensino;
- 3) Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades.

## **2. Dos procedimentos da seleção**

**2.1** O processo de seleção consiste em:

- a) análise do currículo *Lattes* documentado (documentos comprobatórios devem ser anexados e estar numerados e organizados na sequência informada no quadro de pontuação) de cada candidato, de acordo com os critérios e valores especificados no Anexo 1 deste Edital;
- b) análise do projeto de pesquisa do candidato, conforme Anexo 2 deste Edital;
- c) defesa oral do projeto por videoconferência.

**Obs.:** casos omissos referentes à pontuação serão avaliados e decididos pelo Conselho do PPGEnsino.

**2.1.1** A avaliação do currículo documentado dar-se-á pela análise dos documentos comprobatórios, que devem ser organizados na sequência informada no quadro de pontuação, de acordo com os critérios e valores especificados no Anexo 1 deste Edital. Em caso de não encaminhamento do currículo e dos comprovantes, o candidato estará automaticamente desclassificado da seleção.

**2.1.2** O projeto de pesquisa deve ser estruturado conforme o Anexo 2 deste Edital de seleção. Em caso de não encaminhamento do projeto, o candidato estará automaticamente desclassificado da seleção.

**2.1.3** A defesa oral do projeto será realizada por videoconferência, tendo duração aproximada de 30 (trinta) minutos, com banca composta por docentes vinculados à linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição. A defesa será feita oralmente, sem o apoio de apresentação de *slides*. Em caso de não comparecimento, o candidato estará automaticamente desclassificado da seleção.

**2.1.3.1** A seguir constam as exigências mínimas para a realização da defesa oral do projeto de pesquisa por videoconferência:

- a) é necessário ter conexão com internet preferencialmente de 3 a 5 Mb;
- b) recomenda-se a utilização de fones de ouvido com microfone.

**2.1.3.2** Orientações para a defesa oral do projeto de pesquisa:

- a) procure um ambiente silencioso e reservado para realizar a defesa oral do projeto de pesquisa;
- b) teste os equipamentos com antecedência para não haver imprevistos;
- c) organize o ambiente para que a iluminação de lâmpadas, janelas e portas esteja de frente para o seu rosto, e não em suas costas. Se o ambiente utilizado for escuro, recomenda-se que você ligue uma lâmpada de modo a iluminar seu rosto;
- d) cuidado com o fuso horário de sua região. **A defesa oral do projeto de pesquisa será marcada de acordo com o horário oficial de Brasília;**
- e) esclareça sempre suas dúvidas com a Secretaria do PPGEnsino com antecedência.

**2.1.3.3** Orientações ao candidato para a banca de heteroidentificação:

- a) **documento de identificação:** apresentar documento oficial com foto para identificação;
- b) **fundo:** utilizar um fundo neutro e claro, preferencialmente branco, atrás de você;
- c) **iluminação:** garantir uma boa iluminação frontal no seu rosto, evitando sombras;
- d) **vestimenta:** usar roupas sem estampas que possam desviar a atenção da banca;
- e) **acessórios:** não utilizar acessórios que cubram o rosto ou cabelo, como bonés, óculos de sol, lenços etc. Se usar óculos de grau, a banca poderá pedir que os retire momentaneamente. Evitar quaisquer outros adereços que possam alterar o processo de aferição, como maquiagem, por exemplo;
- f) **cabelo:** se tiver cabelo comprido ou volumoso, mantê-lo solto para melhor visualização;
- g) **posicionamento:** posicionar a câmera para que seu rosto, ombros e braços fiquem visíveis de forma clara;
- h) **conexão e equipamento:** testar previamente sua conexão de internet, câmera e microfone para evitar problemas técnicos durante a entrevista;
- i) **câmera:** manter a câmera aberta e o espaço iluminado durante todo o processo de

aferição.

### 3. Da avaliação

- a) Etapa classificatória I: análise do currículo;
- b) Etapa classificatória II: avaliação do projeto de pesquisa;
- c) Etapa classificatória III: avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa.

### 4. Da classificação final

4.1 Serão atribuídas 3 (três) notas ao candidato, observando-se o especificado a seguir:

Nota	Explicação
Nota 1 (um)	Equivale à soma da pontuação obtida na análise do currículo documentado: de 0 (zero) a 40 (quarenta).
Nota 2 (dois)	Equivale à avaliação do projeto de pesquisa: de 0 (zero) a 20 (vinte).
Nota 3 (três)	Equivale à avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa: de 0 (zero) a 40 (quarenta).

4.2 Para obtenção da classificação final dos candidatos, utiliza-se a soma da nota 1 (um), da nota 2 (dois) e da nota 3 (três).

4.3 A classificação é feita em ordem decrescente, **para cada uma das três linhas de pesquisa do Programa**, a partir da pontuação máxima obtida individualmente pelos candidatos, respeitadas as 15 (quinze) vagas disponíveis para o ingresso em 2027 no Mestrado em Ensino.

4.4 No caso da vaga reservada às ações afirmativas, será considerado apto para receber a bolsa o **candidato melhor classificado entre os inscritos nessa modalidade**, desde que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.1 Os demais candidatos inscritos na modalidade de ações afirmativas que não sejam selecionados para a vaga reservada continuarão concorrendo às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral.

4.5 No caso da vaga reservada aos candidatos estrangeiros, será selecionado o candidato melhor classificado entre os inscritos estrangeiros, desde que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6 Em caso de empate, para efeito de classificação, será dada a preferência a quem:

- a) obteve a nota 1 (um) mais alta;
- b) obteve a nota 3 (três) mais alta;
- c) obteve a nota 2 (dois) mais alta;
- d) obteve nota maior no item Produção técnica/científica;

**4.6.1** Persistindo o empate, será feito sorteio público.

**4.7** Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que não entregar a documentação, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo.

## **5. Da divulgação dos resultados**

**5.1** A classificação dos candidatos será divulgada até o dia 19 de novembro de 2026, após homologação pelo Conselho do Curso, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais> e na página do PPGEnsino ([www.univates.br/ppgensino/processo-seletivo](http://www.univates.br/ppgensino/processo-seletivo)).

**5.1.1** A interposição de recursos poderá ser realizada até 23 de novembro de 2026, conforme cronograma deste Edital, por meio de protocolo, à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, até as 18h (conforme horário de Brasília). O recurso será avaliado pelo Conselho do PPGEnsino e pela banca de heteroidentificação, em única e última instância.

**5.2** O candidato que desejar descrição completa de sua pontuação poderá solicitá-la à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio do *e-mail* [ppgensino@univates.br](mailto:ppgensino@univates.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação da classificação final.

**5.3** Poderão ser selecionados mais estudantes do que o número previsto neste Edital, caso haja capacidade de orientação por parte dos professores.

**5.4** O resultado final será divulgado até o dia **25 de novembro de 2026**, após homologação pelo Conselho do PPGEnsino, no *link* <https://www.univates.br/institucional/editais> e na página do PPGEnsino (<https://www.univates.br/ppgensino/>).

## **6. Da matrícula**

**6.1** O candidato deve informar à Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelo *e-mail* [ppgensino@univates.br](mailto:ppgensino@univates.br), até o dia 30 de novembro de 2026, seu interesse ou não em confirmar a matrícula e a forma de pagamento, ou seja, à vista ou parcelado.

**6.2** Se já tiver cursado alguma disciplina como estudante não regular, o candidato deverá anexar declaração, no *e-mail* de confirmação da matrícula, solicitando o aproveitamento do componente curricular no contrato regular do Mestrado em Ensino.

**6.3** Não serão aceitas matrículas de estudantes inadimplentes com a Univates. Nesse caso, o selecionado perde a vaga e o candidato subsequente é chamado.

**6.4** Os candidatos selecionados deverão apresentar cópia autenticada do diploma original

da graduação em até 10 (dez) dias após o início da sua frequência nas aulas da Univates.

**6.5** A não realização da matrícula implica a desistência do candidato, perdendo assim todos os direitos adquiridos pela classificação no processo de seleção.

**6.6** A data de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação do candidato selecionado para receber bolsa de estudo deve ser anterior à data da implementação da bolsa pela agência de fomento, sob pena de perda da bolsa de estudo.

## **7. Da duração e exigências do Mestrado do PPGEnsino**

**7.1** A duração mínima do Mestrado é de 12 (doze) meses e a máxima, de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.2** As exigências para a obtenção do diploma de Mestre em Ensino são estabelecidas no Regimento do curso.

**7.3** Horário das aulas:

- a) regime regular: aulas em sextas-feiras à noite (19h às 22h) e sábados de manhã (9h às 12h);
- b) regime intensivo: aulas em janeiro e julho, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã (9h às 12h) e tarde (14h às 17h).

**7.4** Previsão de início das atividades:

- a) o regime intensivo inicia suas atividades em janeiro de 2027;
- b) o regime regular inicia suas atividades em março de 2027.

**7.4.1** As datas de início das atividades podem ser alteradas conforme cronograma da Instituição ou por decisão do Conselho do Curso.

## **8. Das disposições finais**

**8.1** A inscrição no processo de seleção implica, por parte do candidato, a aceitação integral das normas do Regimento do PPGEnsino, deste Edital e dos instrumentos reguladores da Pós-Graduação da Univates e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

**8.2** Casos omissos serão avaliados pelo Conselho do PPGEnsino.

**8.3** Informações podem ser obtidas pelo e-mail [ppgensino@univates.br](mailto:ppgensino@univates.br) ou pelo telefone (51) 3714-7058, ramal 5618.

## **9. Dos anexos**

- a) Anexo 1 – Critérios e valores para análise do currículo *Lattes*;
- b) Anexo 2 – Critérios para o projeto de pesquisa;

- c) Anexo 3 – Relação dos docentes e das respectivas linhas de pesquisa do Mestrado em Ensino;
- d) Anexo 4 – Relação de linhas de pesquisa, macroprojetos e eixos do PPGEnsino;
- e) Anexo 5 – Orientações sobre a vaga reservada às ações afirmativas;
- f) Anexo 6 – Autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa trans.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

**Anexo 1 – Critérios e valores para análise do currículo *Lattes***

Item	Pontuação	Critério	Orientação
Experiência profissional na área do Ensino	0 a 2 pontos	Cada semestre completo de atuação vale 0,5 ponto. Um documento pode indicar vários semestres de atuação. Tempo de atuação concomitante será desconsiderado. É importante que fique evidenciado o tempo a ser considerado, pela indicação da data de início e de fim, quando for o caso, ou de vigência atual.	Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão ser indicados como <b>arquivo 1</b> e organizados em um único pdf.
Especialização ou mestrado	0 a 1 ponto	- Especialização ou mestrado reconhecido na área de Ensino ou Educação (1,0 ponto); ou - Especialização ou mestrado reconhecido em outra área (0,5 ponto).	Todos os documentos comprobatórios de especialização ou mestrado deverão ser indicados como <b>arquivo 2</b> e organizados em um único pdf.
Apresentação de trabalhos	0 a 2 pontos	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e palestras, oficinas e cursos ministrados, relacionados ao Programa. Cada item vale 0,2 ponto.	Todos os documentos comprobatórios de apresentação de trabalhos deverão ser indicados como <b>arquivo 3</b> e organizados em um único pdf.
Formação científica e pedagógica	0 a 2 pontos	Modalidades: - participação em projeto de pesquisa, de extensão, de iniciação à docência ou de Residência Pedagógica, por no mínimo um ano por projeto: 1,0 ponto por ano; - coordenação de projeto de pesquisa, de extensão, de iniciação à docência ou de Residência Pedagógica, por no mínimo um ano por projeto: 1,0 ponto por ano; - orientação de bolsista de pesquisa, de extensão, de iniciação à docência ou de Residência Pedagógica: 0,2 ponto por aluno/ano de orientação (limitado a 1,0 ponto); - orientação de trabalho de conclusão de curso ou de monografia em nível de especialização: 0,2 ponto por aluno/ano de orientação (limitado a	Todos os documentos comprobatórios de formação científica e pedagógica deverão ser indicados como <b>arquivo 4</b> e organizados em um único pdf.

		1,0 ponto).	
Produção técnica/científica	0 a 3 pontos	<p>Modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- publicação de artigos científicos na área de Ensino. Pontuará da seguinte maneira: Qualis A1, A2, A3 e A4 = 1 ponto; Qualis B1, B2, B3, B4, B5 e C = 0,7 ponto; demais artigos científicos = 0,3 ponto. CONSIDERA-SE O QUALIS DE 2021-2024. Apresentar o <u>artigo completo</u>, incluindo, obrigatoriamente, o respectivo ISSN;</li> <li>- publicação de capítulo de livro, com o mínimo de 6 páginas: 0,5 ponto por capítulo. Apresentar o <u>capítulo do livro completo</u>, além da capa e da ficha catalográfica (limitado à pontuação de até 2,0 pontos);</li> <li>- organização ou autoria de livros, com no mínimo 50 páginas comprovadas: 1,0 ponto. Apresentar a ficha catalográfica, obrigatoriamente, com ISBN (limitado à pontuação de até 2,0 pontos);</li> <li>- publicação em anais de eventos científicos com até quatro páginas: 0,1 ponto por trabalho. Apresentar o texto completo, incluindo o respectivo ISSN ou ISBN;</li> <li>- publicação em anais de eventos científicos com cinco ou mais páginas: 0,2 ponto por trabalho. Apresentar o texto completo, incluindo o respectivo ISSN ou ISBN.</li> </ul>	Todos os documentos comprobatórios de produção técnica/científica deverão ser indicados como <b>arquivo 5</b> e organizados em um único pdf.

**Observação:** a apresentação das informações completas é de responsabilidade do candidato. A banca examinadora não fará buscas em *links* que remetam aos documentos.

---

## Anexo 2 – Critérios para o projeto de pesquisa

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

1 – Linha de pesquisa

- ( ) Docência, Sociedade e Linguagens
- ( ) Docência e Tendências no Ensino
- ( ) Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades

2 – A escrita do projeto deve contemplar, pelo menos, os seguintes itens:

- a) justificativa da escolha da linha de pesquisa e do tema;
- b) objetivos da investigação a ser realizada;
- c) fundamentação teórica com referenciais;
- d) descrição dos procedimentos metodológicos.

O texto **deve ser identificado com o nome do candidato e deve deixar explícita a escolha da linha de pesquisa**. Além disso, deve conter **no mínimo duas e no máximo cinco páginas**, digitadas em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre as linhas de 1,5, com alinhamento justificado.

**Anexo 3 – Relação dos docentes e das respectivas linhas de pesquisa do Mestrado em Ensino**

Professor(a)	Linha(s) de pesquisa
<a href="#">Andreia Aparecida Guimarães Strohschoen</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Angélica Vier Munhoz</a>	Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades
<a href="#">Cláudia Inês Horn</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Derli Juliano Neuenfeldt</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Fabiane Olegário</a>	Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades
<a href="#">Ieda Maria Giongo</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Jacqueline Silva da Silva</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Jane Herber</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">José Claudio Del Pino</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Kári Lúcia Forneck</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Maria Madalena Dullius</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Marli Teresinha Quartieri</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Morgana Domênica Hattge</a>	Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades
<a href="#">Neli Teresinha Galarce Machado</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Nélia Maria Pontes Amado</a>	Docência e Tendências no Ensino
<a href="#">Rogério José Schuck</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Rosiene Almeida Souza Haetinger</a>	Docência, Sociedade e Linguagens
<a href="#">Suzana Feldens Schwertner</a>	Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades

**Anexo 4 – Relação de linhas de pesquisa, macroprojetos e eixos do PPGEnsino**

**Área de concentração:** Alfabetização Científica e Tecnológica

**Linha de pesquisa 1:** Docência, Sociedade e Linguagens

**Macroprojeto:** Docência, sociedade e linguagens: interfaces entre o ensinar e o aprender

**Eixo 1:** Infâncias, crianças e docências

**Eixo 2:** Corpo e ensino

**Eixo 3:** Cultura e sociedade

**Eixo 4:** Ensino, linguagens e tecnologias

**Eixo 5:** Ensino, subjetividades e TDIC

**Linha de pesquisa 2:** Docência e Tendências no Ensino

**Macroprojeto:** Ensino, aprendizagem e formação docente: tendências pedagógicas da Educação Básica ao Ensino Superior

**Eixo 1:** Educação em Ciências: ensino e aprendizagem, articulações entre pesquisa e práticas profissionais

**Eixo 2:** Formação docente e tendências no ensino: (re)pensando processos de ensino e de aprendizagem

**Eixo 3:** Ensino e aprendizagem mediados por metodologias ativas e pedagogia empreendedora na Educação Básica e no Ensino Superior

**Linha de pesquisa 3:** Docência e Currículo: criações, diferenças e pluralidades

**Macroprojeto:** A aula como criação: interfaces com a docência, o ensinar e o aprender

**Eixo 1:** Ensino e diferenças

**Eixo 2:** Arquivo, docência e criação

## **Anexo 5 – Orientações sobre a vaga reservada às ações afirmativas**

**1. Para inscrições de candidatos optantes pelas vagas reservadas aos grupos sociais das ações afirmativas, é obrigatória a documentação descrita a seguir:**

### **1.1 Pessoas com deficiência – PCDs:**

- a) anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que deverá ser legível e conter carimbo com o nome, a assinatura e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato;
- b) anexar cópia de documento oficial de identificação e CPF ao laudo médico;
- c) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

**1.1.1** Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (a surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas);

III – deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como:

- i) comunicação;
- ii) cuidado pessoal;

- iii) habilidades sociais;
  - iv) utilização dos recursos da comunidade;
  - v) saúde e segurança;
  - vi) habilidades acadêmicas;
  - vii) lazer;
  - viii) trabalho;
- IV – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

### **1.2 Pessoas pretas ou pardas:**

- a) documento de autodeclaração de pessoa preta ou parda (Anexo 6 deste Edital), de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e participação em banca de heteroidentificação, conforme previsto no item 1.4.3.4.

### **1.3 Pessoas quilombolas:**

- a) apresentar Declaração de Autorreconhecimento, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP, e uma declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças da comunidade.

### **1.4 Pessoas indígenas:**

- a) apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani, ou Declaração de Pertencimento Étnico: se não houver Rani, pode ser utilizada uma declaração de pertencimento étnico, expedida por uma associação local ou subscrita por lideranças da comunidade, dependendo se a comunidade possui ou não personalidade jurídica.

### **1.5 Pessoas transgêneros:**

- a) documento de autodeclaração de identidade transgênero apresentado pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6 deste Edital) e participação em banca de heteroidentificação, conforme previsto no item 1.4.3.4.

## **2. Competirá à comissão específica da Univates:**

- a) avaliar a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos;
- b) realizar banca para fins de comprovação de heteroidentificação.

**2.1** A comissão específica da Univates reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso seja necessário, para a avaliação da condição declarada na inscrição.

**2.2** A decisão da comissão que não reconheça a condição da pessoa inscrita para a vaga destinada à política de ações afirmativas torna sem efeito a opção de concorrer à vaga reservada, mas permite que o candidato siga no processo de seleção disputando entre as vagas de ampla concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para participação no processo seletivo.

**2.3** Eventuais recursos interpostos devem observar o disposto no item 1.2 do presente Edital.

**2.4** Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos destinatários da reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

**Anexo 6 – Autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou pessoa trans**

Nome completo e sem abreviações: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos da legislação em vigor, que me identifico como:

 PRETO(A)  PARDO(A)  PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer à vaga destinada às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital do processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino – Mestrado Acadêmico da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) à desvinculação do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicados durante o processo seletivo.

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Trans da Univates a me fotografar e/ou filmar para fins de registro, sendo essa imagem utilizada apenas para o procedimento de heteroidentificação.

Lajeado, .....de.....de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL  
CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato(a) apto(a) para concorrer às vagas reservadas para candidatos negro (preto ou pardo) ou pessoa trans:

Sim (  ) Não (  )

Parecer da Comissão Especial:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Membros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF